

Estudo Técnico Preliminar 68/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 108592023

2. OBJETIVO

2.1 Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de Contratação de serviço de regência de grupo de vozes, à luz do disposto no art. 6º, à luz do disposto no art. 18, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1. Trata-se de estudo técnico preliminar visando à contratação de regência para o coral do TRE/RN na sede do Tribunal. Esses serviços são executados permanentemente.

3.2. O serviço de regência de coral de que tratam estes Estudos Preliminares tem como objetivo contribuir para o bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho, uma vez que favorece a redução de sintomas como ansiedade e estresse, bem como contribui para um espírito de equipe e a integração entre os servidores (por se tratar de uma atividade coletiva) e incentiva a cultura no âmbito da música, além de abrilhantar os eventos que venham a ser promovidos pelo TRE/RN.

3.3. O funcionamento do Coral do TRE-RN também busca agregar servidores, magistrados, colaboradores, estagiários e familiares da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (JERN) por meio da música como expressão artística, valorizando os talentos existentes na Casa.

3.4. O coral visa a auxiliar no desenvolvimento de habilidades sócio culturais, e também estimular relações interpessoais saudáveis no ambiente de trabalho, propiciando assim, melhores condições de integração da equipe. Também contribui para estimular seus colaboradores a terem hábitos de vida saudáveis, por ser este um caminho que favorece o alcance de resultados satisfatórios, tanto no âmbito pessoal, quanto no profissional, com tendência que isso beneficie, inclusive, a melhora da performance dos indicadores relacionados ao absenteísmo.

3.5. Dessa forma, esse Estudo Técnico Preliminar indicará a solução mais viável dentre as disponíveis no mercado para atender as demandas estabelecidas nos itens acima.

3.6. Diante do exposto acima, o documento oficial de demanda administrativa foi protocolado neste Tribunal, no dia 28/11/23, registrado sob o número 10859/2023.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho	Claudia Josemira Marinho de Lima

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos orçamentários:

5.1.1. O valor previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024 para essa demanda é de R\$ 25.000,00 no Planejamento Orçamentário Ordinário – (POO).

5.1.1.1. Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

5.2. Requisitos técnicos:

5.2.1. Necessidade de atestado de capacidade técnica, a ser exigido da empresa licitante, que deixe claro que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN;

5.3. Requisitos temporais

5.3.1. Diante da necessidade de prosseguimento da regência do coral e visto que o contrato atual será finalizado neste exercício, a solução escolhida deverá ser contratada para início das atividades em março /2024 com duração de um ano, podendo ser prorrogável até os limites da lei vigente.

5.4. Requisitos geográficos

5.4.1. A empresa/pessoa prestadora do serviço deve estar preparada para a prestação de serviços no edifício sede do TRE/RN, em Natal/RN.

5.5. Requisitos operacionais

5.5.1. Os serviços constantes destes estudos serão utilizados na sede deste Tribunal. O público diz respeito aos magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e terceirizados.

5.6. Requisitos de sustentabilidade

5.6.1.A contratada deverá cumprir, no que couber, as normas de sustentabilidade contidas no art. 6º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG.

5.7. Requisitos fiscais e trabalhistas

5.7.1. Poderão participar desta contratação pessoa jurídica ou pessoa física do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação que constará no Termo de Referência. Caso haja participação simultânea de concorrentes enquadrados como pessoa jurídica e pessoa física, serão acrescentados 20% a título de contribuição previdenciária patronal para estes.

5.7.2 O(a) licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas.

5.8. Requisitos administrativos

5.8.1. A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Após consulta realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução:

6.1.1. Serviço contratado mediante contrato continuado.

6.2. Definição da solução:

6.2.1. A solução proporciona contrato com duração de 1 ano, prorrogável por até 10 anos. Ou seja, é uma solução que aproveita inovação da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Dessa forma, sugere-se a adoção da contratação continuada de prestação dos serviços de regência do Coral do TRE/RN.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Nessa solução, os serviços serão prestados de forma contínua, ou seja, sem a sua interrupção que poderia ocasionar riscos a execução das atividades que envolvem o Coral.

7.2. Pela razão acima exposta, a contratação deverá ser de serviço contínuo, podendo haver prorrogações sucessivas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.3. Será prevista a contratação para o exercício 2024 com prorrogações previstas na Lei nº 14.133/2021 até o limite máximo desde que contratante e contratada estejam de comum acordo.

7.4. O(a) contratada deverá demonstrar que possui capacidade técnica para prestar o serviço objeto do Termo de Referência a ser elaborado. Também deverá estar em quitação com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.

7.5. Os serviços deverão ser realizados no edifício sede do TRE/RN.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Com a finalidade de informar o quantitativo estimado da contratação, a equipe de planejamento pesquisou dados das contratações de anos anteriores.

--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Unidade	Quantidade/ano
1	Prestação de Serviços Musicais de Regente para compor e reger o Coral do TRE/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Horas	170

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.700,00

9.1. A estimativa de valor foi levantada com base em proposta para o serviço objeto desta contratação para 2024.

9.2. Ressalte-se que o preço anotado é somente referencial e busca apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo subsídios para avaliação da viabilidade das contratações, e a previsão refere-se a um exercício, conforme o PCA citado no item 3.1.1.

9.3. Da descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Unidade	Quantidade	Valor da Hora (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de Serviços Musicais de Regente para compor e reger o Coral do TRE/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Horas	170	110,00	18.700,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação é parcelada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No presente caso não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes para essa finalidade.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se amparada pelo Plano de Contratações Anual: (PCA 2024): Código da demanda COD.POO_24.03.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. Resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

13.1. Busca-se atingir com a contratação a melhora na qualidade de vida dos servidores, reduzir o estresse no trabalho, estimular os cuidados com a saúde mental e física dos servidores, e consequentemente intensificar as ações de promoção de saúde no Tribunal. Estes fatores contribuem para a redução do absenteísmo e o aumento da motivação no trabalho, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos.

14. Providências a serem Adotadas

14. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

14.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração a não ser as de praxe como a indicação de servidores para atuarem na equipe de fiscalização da contratação.

14.2. Não são necessárias providências prévias à celebração do contrato, uma vez que a estrutura física necessária à prestação do serviço a ser contratado já está disponível na Sede do TRE/RN.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se vislumbra impacto ambiental significativo para esta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação sugerida nesses Estudos Técnicos Preliminares é viável e já adotada com sucesso pelo TRE/RN em anos anteriores.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDYLECIO SOUZA DA SILVA

Agente de contratação

